



EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE

OBJETO

Contratação sob Dispensa de licitação, para serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, visando à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física de 4 (quatro) unidades escolares da rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.581,76 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/02/2026 às 00:00hs

Até 09/02/2026 às 23:59hs



PREFEITURA DE
CACHOEIRINHA
O FUTURO COMEÇA AGORA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026

Torna-se público que a Secretaria de Educação de Cachoeirinha, realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	09/02/2026 às 23:59hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacoesdireta@gmail.com
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:	R. José Apolinário de Barros, 164 – Centro – Cachoeirinha/PE
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.cachoeirinha.pe.gov.br/app/pe/cachoeirinha/1/quadro-de-avisos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, destinados à manutenção e conservação da infraestrutura física de 4 (quatro) unidades escolares da rede municipal de ensino, através do Fundo Municipal de Educação.

1.1. A contratação ocorrerá no item, conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA DE
CACHOEIRINHA
O FUTURO COMEÇA AGORA

ITEM	SERVIÇOS (EXECUTADOS EM TODAS AS ESCOLAS)	LOCAL (ESCOLA)	METRAGEM TOTAL (m ² - unid de medida)	VALOR UNITÁRIO m ²	VALOR GLOBAL POR m ²
1	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M TARCILA SOARES DO COUTO	219	R\$12.96	R\$2838.24
2	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M PROF. ANTONIO MALAQUIAS	796	R\$12.96	R\$10.316,16
3	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M CONEGO JOSÉ BATISTA	3.383	R\$12.96	R\$43.843,68
4	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M PROF. MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO	508	R\$12.96	R\$6.583,68
VALOR TOTAL: R\$ 63.581,76 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)					

1.2 O critério de julgamento adotado será por menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço ou enviada ou no endereço **contratacoesdireta@gmail.com**

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: **contratacoesdireta@gmail.com**, ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à **R. José Apolinário de Barros, 164 – Centro – Cachoeirinha/PE**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.9A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DAS PROPOSTAS

4.1 De 05/02/2026 às 00:00h até 09/02/2026 às 23:59h.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 contiver vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem



a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.

6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignado as neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme art 72 – parágrafo único.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico: <https://transparencia.cachoeirinha.pe.gov.br/app/pe/cachoeirinha/1/quadro-de-avisos>.



- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3 ANEXO III – Declaração Unificada
 - 9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
 - 9.13.5 ANEXO V – Minuta de contrato

Cachoeirinha-PE, 03 de Fevereiro de 2026

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida
Secretária de Educação Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3

4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1 certidão negativa de falência 1º e 2º grau expedida pelo TJPE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, destinados à manutenção e conservação da infraestrutura física de 4 (quatro) unidades escolares da rede municipal de ensino, através do Fundo Municipal de Educação. Conforme o art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, conforme tabela de produtos e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS (EXECUTADOS EM TODAS AS ESCOLAS)	LOCAL (ESCOLA)	METRAGEM TOTAL (m ² - unid de medida)	VALOR UNITÁRIO m ²	VALOR GLOBAL POR m ²
1	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M TARCILA SOARES DO COUTO	219	R\$12.96	R\$2838.24
2	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M PROF. ANTONIO MALAQUIAS	796	R\$12.96	R\$10.316,16
3	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M CONEGO JOSÉ BATISTA	3.383	R\$12.96	R\$43.843,68
4	PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES (MÃO DE OBRA)	E.M PROF. MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO	508	R\$12.96	R\$6.583,68
VALOR TOTAL: R\$ 63.581,76 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)					

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física de 4 (quatro) unidades escolares da rede municipal de ensino.

A execução dos serviços de pintura predial mostra-se indispensável para garantir a adequada conservação das edificações escolares, prevenindo a deterioração das estruturas, o surgimento de infiltrações, umidade, mofo e descascamentos, fatores que comprometem a salubridade dos ambientes e podem representar riscos à saúde e à segurança dos usuários. Ambientes escolares degradados impactam negativamente o processo de ensino-aprendizagem, o bem-estar da comunidade escolar e a continuidade das atividades pedagógicas.

Ressalte-se que a ausência de manutenção predial periódica pode acarretar prejuízos progressivos às edificações, resultando em danos estruturais mais graves e, conseqüentemente, em custos futuros mais elevados para o erário. A



contratação ora pretendida possui caráter preventivo e corretivo, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da gestão pública.

A adoção da **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se diante da necessidade imediata de execução dos serviços, a fim de evitar a continuidade da degradação das unidades escolares e possíveis prejuízos ao funcionamento regular das atividades educacionais. A contratação reveste-se de caráter excepcional e temporário, limitada ao período estritamente necessário para atendimento da demanda identificada, resguardando o interesse público e a adequada prestação do serviço educacional.

A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pelas características da contratação, considerando que a fragmentação dos serviços poderia tornar a execução pouco atrativa aos prestadores, em razão dos custos operacionais envolvidos com mobilização de equipe, logística, encargos trabalhistas e cumprimento das exigências legais, comprometendo a competitividade e a economicidade da contratação.

Os serviços a serem executados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, os quantitativos definidos, as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de execução e demais exigências legais aplicáveis, garantindo a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços prestados.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por atender ao interesse público e encontrar respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelo serviço fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, após conferência quantitativa e qualitativa, devidamente atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, bem como mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços de pintura predial executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos estabelecidos, padrões de qualidade, normas de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os serviços deverão ser realizados nas respectivas escolas que deverão serem indicadas pelas Secretaria de Educação que fica localizada na Avenida Boa Vista – 859- centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO** ou deverão ser indicadas na ordem de fornecimento. Com a seguinte documentação:

3.4.1. Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente efetuados;

3.4.2. Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

3.4.4. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

3.5. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências quanto a prestação de serviços e ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.



4. DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital do certame;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.2. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 6.5. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
- 6.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.7. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.
- 6.8. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.
- 6.9. Comunicar à Contratante, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 6.10. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no contrato ou aqueles definidos pela Administração, garantindo a adequada mobilização da equipe necessária à realização dos serviços, de forma a assegurar a correta execução das atividades e a preservação da qualidade dos serviços prestados.
- 6.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e registros necessários para a produção e comercialização dos equipamentos hospitalares, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigidos para a execução dos serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados, tal como atestar as Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 7.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 7.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 7.5. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;



- 7.6. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 7.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas para entrega dos produtos;
- 7.8. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 7.9. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos produtos, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
- 8.2. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 8.3. Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE	
Gestor	ANNDRESA JATHYACIRYS ALVES DE MELO, CPF: 095.698.304-92
Fiscal do Contrato	JORGE ARMANDO ESPÍNDOLA DA GAMA, CPF: 114.793.244-18

- 8.4. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos prédios e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 8.5. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato de pintura predial, deverá cientificar a Secretaria de Educação acerca das necessidades, de modo a possibilitar o adequado cumprimento do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 9.2. A contratada estará sujeita também às penalidades, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



PREFEITURA DE
CACHOEIRINHA
O FUTURO COMEÇA AGORA

Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha		Usuário: Maria de Nazaré Andrade		Chave de Autenticação: 2275-3177-234		Página: 1 / 2	
Balancete da Despesa Resumido							
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026 - Valores em R\$							
		Fixado	Empenhado	Liquidado	Saldo bloqueado		
		Total cred. (Orçam./Adic.)		Pago+Retido	Saldo disponível		
Unidade gestora: 32007 - Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha							
Órgão orçamentário: 13000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FME							
Unidade orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Ação: 2.101 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Despesa 722	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	149.949,04	48.169,67	0,00		
	Fonte de recurso:502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	400.000,00		48.169,67	250.050,96		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Despesa 748	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	960.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	960.000,00		0,00	960.000,00		
Despesa 749	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:550 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000	160.000,00		0,00	160.000,00		
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Programa: 1205 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)							
Despesa 821	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	20.000,00		0,00	20.000,00		
Despesa 822	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:569 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	10.000,00		0,00	10.000,00		
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)							
Despesa 838	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	10.000,00		0,00	10.000,00		
Despesa 839	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:569 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	20.000,00		0,00	20.000,00		
Total da unidade orçamentária		1.580.000,00	149.949,04	48.169,67	0,00	1.430.050,96	
Unidade orçamentária: 13002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ação: 2.127 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
Despesa 895	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:543 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB 30% (Demais Despe	400.000,00		0,00	400.000,00		
Despesa 896	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.750,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:538 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) -	300.750,00		0,00	300.750,00		
Despesa 897	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	30.504,74	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 1.540.0000	400.000,00		0,00	369.495,26		
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Programa: 1205 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ação: 2.129 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)							

Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha		Usuário: Maria de Nazaré Andrade		Chave de Autenticação: 2275-3177-234		Página: 2 / 2	
Balancete da Despesa Resumido							
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026 - Valores em R\$							
		Fixado	Empenhado	Liquidado	Saldo bloqueado		
		Total cred. (Orçam./Adic.)		Pago+Retido	Saldo disponível		
Despesa 924	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 1.540.0000	20.000,00		0,00	20.000,00		
Despesa 925	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:539 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Demais Despesas) -	30.000,00		0,00	30.000,00		
Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL							
Despesa 932	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 1.540.0000	60.000,00		0,00	60.000,00		
Despesa 933	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:539 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Demais Despesas) -	80.000,00		0,00	80.000,00		
Despesa 934	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso:543 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB 30% (Demais Despe	100.000,00		0,00	100.000,00		
Total da unidade orçamentária		1.390.750,00	30.504,74	0,00	0,00	1.360.245,26	
Total do órgão orçamentário		2.970.750,00	180.453,78	48.169,67	0,00	2.790.296,22	
Total da unidade gestora		2.970.750,00	180.453,78	48.169,67	0,00	2.790.296,22	
Total geral		2.970.750,00	180.453,78	48.169,67	0,00	2.790.296,22	

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Reserva-se à Secretaria de Educação de Cachoeirinha/PE, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;
 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;
 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Caetano, para dirimir dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



12. VALOR MÁXIMO ADMITIDO:
VALOR TOTAL: R\$ 63.581,76 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), média obtida através de pesquisa no Sistema de Banco de Preços.

Cachoeirinha-PE, 3 de Fevereiro de 2026.

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº 001/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATO – N.º ____/2026

CONSTITUI OBJETO DESTESSE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, EXCLUSIVAMENTE DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE 4 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **63.725.284/0001-01**, situado na Avenida Boa Vista, nº 859, Centro, neste município de Cachoeirinha/PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 019635844-22 e como CONTRATADA a Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

A contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, destinados à manutenção e conservação da infraestrutura física de 4 (quatro) unidades escolares da rede municipal de ensino, através do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$XXXXXXXX), conforme disposto na proposta de preços do Contratado e quantitativos e valores discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL



Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES A SEREM CONTRATADOS:

O escopo básico para o fornecimento deverá estar de acordo com as recomendações presentes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- 1.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 1.2. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- 1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 1.5. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
- 1.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 1.7. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.



- 1.8. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.
- 1.9. Comunicar à Contratante, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 1.10. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou solicitados pela Administração, utilizando veículos apropriados que garantam transporte seguro e preservação da qualidade dos equipamentos.
- 1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e registros necessários para a produção e comercialização dos equipamentos hospitalares, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração.
Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigidos para a execução dos serviços de pintura predial, exclusivamente de mão de obra, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 2.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados, tal como atestar as Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 2.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 2.5. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 2.6. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 2.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas para entrega dos produtos;
- 2.8. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 2.9. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos produtos, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:



- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- c) O Fundo Municipal de Educação do Município de Cachoeirinha/PE será o responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário/transferência bancária em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- b) Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.
- c) Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ sob o nº **63.725.284/0001-01** – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE**. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.



d) Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de nº **001/2026**, Dispensa de Licitação n.º **001/2026** e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe do Fundo Municipal de Educação do Município de Cachoeirinha/PE; será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE	
Gestor	ANNDRESA JATHYACIRYS ALVES DE MELO, CPF: 095.698.304-92
Fiscal do Contrato	JORGE ARMANDO ESPÍNDOLA DA GAMA, CPF: 114.793.244-18

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Cachoeirinha, ____ de _____ de 2026.

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida
Gestora do Fundo Municipal de Educação



CNPJ nº _____
CONTRATADO